



BOLETIM DE SERVIÇO

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

ANO XXXVI

N.º 45

28/03/2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA Vice – Reitor

ESTHER HERMES LÜCK
Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

> MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE Núcleo de Comunicação Social - NUCS Responsável pela divulgação Via Internet

PÁG. 01

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 059 (CINQUENTA E NOVE) PÁGINAS, CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR	002
DESPACHOS E DECISÕES DO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO	021
DESPACHOS E DECISÕES DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO	022
DESPACHOS E DECISÕES DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	022
PARTE 2:	
DESCPACHOS E DECISÕES	
DDRH	023
PARTE 4:	
DESPACHOS E DECISÕES DOS CENTROS TEC, CCM, CEG, GIM/EGB, SFC, TMI, ESC, SEN, ESD	024
TEC, CCM, CEG, GIM/EGB, SFC, TMI, ESC, SEN, ESD	024
SEÇÃO III	
PARTE 1:	
DECISÃO DO CUV	034
SEÇÃO IV	
~	
RESOLUÇÕES DO CUV	035
EDITAL- RESULTADO DO CONCURSO PUBLICO TCM	058

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº 34.750 de 16 de Março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.041064/06-75,

RESOLVE:

1- Dispensar, a partir de 19/02/2006, JESSE CONCEIÇÃO CUNHA, Matrícula SIAPE nº 308.204, da função de Secretário Administrativo do Departamento de Físico-Química do Instituto de Química do Centro de Estudos Gerais, para a qual foi designado através da Portaria nº 33.421, de 03/12/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor ######

PORTARIA Nº 34.751 de 16 de Março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.041064/2006-75,

RESOLVE:

1 -Designar, a partir de 20/02/2006, MARCELO SEQUIM MACHADO, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1476490, para exercer a função gratificada de Secretário Administrativo do Departamento de Físico Química do Instituto de Química do Centro de Estudos Gerais - código FG-07.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.757 de 16 de março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.000645/2006-57,

RESOLVE:

1- Dispensar, a partir de 25/01/2006, Angela Carvalho de Siqueira, Matrícula SIAPE nº 310.622, da função de Chefe da Coordenadoria de Capacitação Docente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para a qual foi designada através da Portaria nº 28.851, de 02/03/2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#######

PORTARIA Nº 34.758 de 16 de março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.000645/2006-57,

RESOLVE:

- 1- Designar, a partir de 26/01/2006, BENI OLEJ, Professor de 3º Grau, código 60.001, Matrícula SIAPE nº 303.812-1, para exercer a função de Chefe da Coordenadoria de Capacitação Docente da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.759 de 16 de março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991,

RESOLVE:

1- Dispensar, a partir de 10/03/2006, MARCO AURÉLIO ANDRADE LEITÃO, Matrícula SIAPE nº 666.422, da função de Chefe do Serviço de Apoio Técnico do Departamento de Administração de Pessoal da Superintendência de Recursos Humanos, para a qual foi designado através da Portaria nº 30.603, de 28/11/2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#######

PORTARIA Nº 34.760 de 16 de Março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991,

RESOLVE:

1- Designar, a partir de 13/03/2006, KATIA SILVA, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1087240, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Técnico do Departamento de Administração de Pessoal da Superintendência de Recursos Humanos - código FG-05.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.761 de 16 de março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.000482/2006-11,

RESOLVE:

- 1- Designar, a partir de 19/01/2006, FABIANA RODRIGUES LETA, Professor de 3º Grau, código 60.001, Matrícula SIAPE nº 310.635, para exercer a função de Chefe da Coordenadoria de Projetos Científicos e Tecnológicos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#######

PORTARIA Nº 34.762 de 16 de Março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.040023/06-61,

RESOLVE:

1- Dispensar a pedido, a partir de 03/01/2006, ALEXANDRE TADEU DOS SANTOS BARREIRA, Matrícula SIAPE nº 1461530, da função de Secretário Administrativo do Departamento de Imunobiologia do Instituto de Biologia do Centro de Estudos Gerais – FG-07, para a qual foi designado através da Portaria nº 33.099, de 17/09/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.765 de 16 de março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.002763/2006-08,

RESOLVE:

1- Designar, a partir de 23/01/2006, MARIA DULCE LAGOEIRO DE MAGALHÃES GAUDIE LEY, Bibliotecária, código 701.010, Matrícula SIAPE nº 307.537-0, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Informações Referenciais do Núcleo de Documentação da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - código FG-06.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor

PORTARIA Nº 34.779, de 22 de março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no exposto pelo artigo 9°, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação; o que dispõe a Portaria nº 2.557, de 15 de julho de 2005, do Ministério da Educação e a autorização contida na Portaria n.º 121, de 07 de junho de 2005, do Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão,

RESOLVE:

1- Nomear, nos termos do inciso I do artigo 9° combinado com o artigo 10 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital n.º 168/2005, publicado no Diário Oficial da União de 18/10/2005, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º 16/2006, publicado no Diário Oficial da União de 26/01/2006, e de acordo com o Certificado de Disponibilidade Orçamentária n.º 589, para terem exercício no Hospital Universitário Antônio Pedro, nos cargos a seguir discriminados:

Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I:

Cargo: Auxiliar de Enfermagem Código: 701411

Nome	Código de vaga	a Origem da Vaga
ERICA SOUZA GUIMARÃES	0234137	Aposentadoria de JACIRA GOMES
PATRÍCIA DIAS BARRETO	0234244	Aposentadoria de MARILENE ALVES DE LIRA
ANA LUCIA AMORIM HEMETERIO DOS SAN	TOS 0234332	Aposentadoria de IVETE RENOR DA SILVA
ELIANA ATANÁZIO COLITO	0234340	Aposentadoria de OTAVIA FAIAL NUNES
ALBA VALÉRIA MACHADO	0234377	Aposentadoria de GLORIA FELIX SILVA

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I:

Cargo: Técnico de Enfermagem Código: 701233

Nome	Código de va	
RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO	0235012	Aposentadoria de MARILIA GUIMARÃES CARDOSO
DEISE DE JESUS CAMPOS	0234857	Exoneração de SILVIA REGINA C. DOS SANTOS
MARCIA CRISTINA MONTEIRO DE CASTI	RO 0234434	Aposentadoria de MARIA LUCIA CANDIDO PEREIRA
RAFAEL DOS SANTOS	0234125	Aposentadoria de MARILUCIA APOLÔNIA DE AMORIM
ÂNGELA MARIA ARANTES VIEIRA	0233547	Aposentadoria de MARIA VITÓRIA M. B. DE CARVALHO
SHEILA RIBEIRO PINTO	0238127	Aposentadoria de ROBERTO CARLOS MACHADO
MARCELLA MELLINO	0236430	Aposentadoria de MARIA ROSELIA R. DA C. CARDOSO
ANA CLAUDIA DOS SANTOS CUNHA	0236094	Aposentadoria de ROSILENI PACHUT FERREIRA
VALÉRIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMI	ENTO 0235727	Aposentadoria de INACIA MARIA DE CARVALHO

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I:

Cargo: Enfermeiro-Área Código: 701029

Nome	Código	de vaga	Origem da Va	
ANDRÉ FERREIRA NUNES DA SILVA	0233679	Aposentadoria d	le SONIA MARIA DA	A PAIXÃO COSTA
CLAUDIA PRUCOLI CHIERICI RANGEL	0235117		e LUCILEA CAETA	
DANIELLE DE OLIVEIRA MIRANDA DE SOUZA	0235546		LENICE DA SILVA	
VANESSA GARRÔT DE SOUZA COSTA	0233551		SONIA ACIOLI DE C	
CHRISTIANE CACILDA RAMOS	0232741	Aposentadoria de I	MARIA HELENA FO	ORTUNATO NEVES
CLAUDIA LABRIOLA DE MEDEIROS	0236196	Aposentadoria d	le IZA MARIA BAST	TOS VIANNA
ANGELO BRAGA MENDONÇA	0236129		e HENRIQUE DIAS	
RENATA BARBOSA SCHMID	0234392	Exoneração de l	ELIAS BARBOSA D	E OLIVEIRA

Vaga destinada a portador de deficiência:

Nome	Código de	vaga	Origem da	Vaga
ISANA ALVES DA SILVA	0234978	Aposentadoria de	LUCIA HELEN.	A RODRIGUES

Os candidatos ora nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomarem posse nos respectivos cargos, nos termos do art.13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA Vice-Reitor no Exercício da Reitoria ######

PORTARIA Nº 34.782 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto; Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Química Orgânica; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.041140/2006-42,

RESOLVE:

1- Designar, a partir de 25/03/2006, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, ALICE MARIA ROLIM BERNARDINO, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 3061247 e NELSON ÂNGELO DE SOUZA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 3061999, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2 (dois) anos, o Departamento de Química Orgânica, um dos elementos básicos do Instituto de Química, integrante do Centro de Estudos Gerais – FG-1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.783 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto; Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Química Inorgânica; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.041115/06-69,

RESOLVE:

1- Designar, a partir de 17/03/06, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, ARMANDO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03043729 e CARLOS BAUER BOECHAT, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrícula SIAPE nº 03089222, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2(dois) anos, o Departamento de Química Inorgânica, um dos elementos básicos do Instituto de Química, integrante do Centro de Estudos Gerais – FG-1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.784 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Físico-Química; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.041158/06-44,

RESOLVE:

1- Designar, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, SONIA REGINA ALVES NOGUEIRA DE SÁ, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 3116467 e CARLOS ALBERTO LUCAS, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrícula SIAPE nº 3105309, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2(dois) anos, o Departamento de Físico-Química, um dos elementos básicos do Instituto de Química, integrante do Centro de Estudos Gerais – FG-1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.785 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "lato sensu", aprovado pela Resolução nº 154/2002, de 04 de setembro de 2002, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.000372/06-41,

RESOLVE:

- 1- Designar, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior, ALOYSIO DE MELLO DE FIGUEIREDO CERQUEIRA, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrícula SIAPE nº 0312150-9 e JEFFERSON CARVALHAES DE OLIVEIRA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 0303962-4, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem por 4(quatro) anos, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice Coordenador, do Curso de Especialização em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, realizado pelo Departamento de Microbiologia e Parasitologia, um dos elementos básicos do Instituto de Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas.
- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.786 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001653/06-11,

RESOLVE:

- 1- Designar, a partir de 12/01/2006, dentre os membros do Colegiado, a Professora de Ensino Superior, SILVIA MARIA CUSTÓDIO DAS DORES, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrícula SIAPE nº 311484-7, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer "pro tempore", a função de Coordenadora, do Curso de Especialização, em Nutrição Clínica, realizado pelo Departamento de Nutrição e Dietética, da Faculdade de Nutrição, integrante do Centro de Ciências Médicas.
- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.787 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do processo nº 23069.030684/2006-89,

RESOLVE:

- 1- Designar, dentre os eleitos através de listas tríplices, os professores integrantes da carreira do Magistério Superior, MAURO VITOR MENDLOWICZ, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrícula SIAPE nº 20232518 e FERNANDO JOSÉ NASSER, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03037427, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2 (dois) anos, o Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, do Instituto de Saúde da Comunidade, integrante do Centro de Ciências Médicas.
- 2- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.788 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto; Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.030684/2006-89,

RESOLVE:

- 1- Designar dentre os eleitos através de listas tríplices, *a*s Professoras integrantes da carreira do Magistério Superior, VERA MARION ROSENTHAL, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03035891 e LUCIANA TRICAI CAVALINI, da classe de Professor Assistente, nível 2, matrícula SIAPE nº 13726438, ambas do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2(dois) anos, o Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, do Instituto de Saúde da Comunidade, integrante do Centro de Ciências Médicas.
- 2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.789 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "stricto sensu", aprovado pela Resolução nº 37 de 17 de março de 2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.040504/06-77,

RESOLVE:

- 1- Designar, a partir de 18.12.2004, dentre os membros do Colegiado, as Professores de Ensino Superior, CLEVERSON GUIZAN SILVA, da classe de Professor Adjunto, Nível 04, matrícula SIAPE nº 0308161-2 e JORGE JESUS CUNHA PALMA, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrícula SIAPE nº 0308408-5, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem por 4(quatro) anos, respectivamente, as funções de Coordenador e Subcoordenador, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Geologia e Geofísica Marinha, ligado ao Departamento de Geologia, integrante do Centro de Estudos Gerais.
- 2- Estas designações não correspondem a funções gratificadas ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.790 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.041163/2006-57;

RESOLVE:

1- Dispensar, a partir de 08/08/2005, por motivo de falecimento, o Professor integrante da carreira do Magistério Superior, ARNO AURÉLIO VIERO, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 7312104, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de Subchefe do Departamento de Filosofia, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais, designado pela Portaria nº 32.763, de 14 de junho de 2004, publicada no BS/UFF nº 85, de 15/06/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.791 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.041163/06-57;

RESOLVE:

1- Dispensar, a partir de 21.02.2006, por motivo de aposentadoria, conforme Portaria nº 34.678, de 21.02.2006, publicada no D.O.U. nº 38, de 22/02/2006, o Professor integrante da carreira do Magistério Superior, EMILIO MACIEL EIGENHEER, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 3073032, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de Chefe do Departamento de Filosofia, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais, designado pela Portaria nº 32.763, de 14.06.2004, publicada no BS/UFF nº 85, de 15/06/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.792 de 24 de março de 2006.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.041163/2006-57,

RESOLVE:

1- Designar, a partir de 22/02/2006, o Professor integrante da carreira do Magistério Superior, WALZI CONCEIÇÃO SAMPAIO DA SILVA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 3113221, do Quadro Permanente da Universidade, para a função de Chefe do Departamento de Filosofia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais, complementando assim, o mandato de 02 (dois) anos iniciado em 14 de junho de 2004, pela Portaria nº 32.763, de 14/06/2004, publicada no BS/UFF nº 85, de 15/06/2004 – FG-1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor

PORTARIA Nº 34.793 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.0040337/06-64;

RESOLVE:

1- Dispensar, a partir de 08.02.2006, a Professora de Ensino Superior CÉLIA DE MORAES REGO PEDROSA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03086631, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenadora, do Curso de Pós-Graduação, em Letras, realizado pelo Instituto de Letras, integrante do Centro de Estudos Gerais, designada pela Portaria nº 34.274, de 13.10.2005, publicada no BS/UFF nº 134, de 13.10.2005. FG –1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.794 de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Strictosensu", aprovado pela Resolução nº 37 de 17 de março de 2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.040337/06-64,

RESOLVE:

1- Designar, a partir de 09.02.2006, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior, MARIANGELA RIOS DE OLIVEIRA, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03123218 e SILVIO RENATO JORGE, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrícula SIAPE nº 21408881, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem por 4(quatro) anos, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-coordenador, do Programa de Pós-Graduação em Letras, realizado pelo Instituto de Letras, integrante do Centro de Estudos Gerais. FG-1

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 34.795 de 24 de março de 2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto; Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Química Analítica: e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.041118/06-01,

RESOLVE:

1- Designar, a partir de 25/03/2006, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, GLÓRIA MARIA ABRANTES COELHO, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 03085341 e AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA, da classe de Professor Adjunto, nível 3, matrícula SIAPE nº 03107158, ambas do Quadro Permanente da Universidade, para, como Chefe e Subchefe respectivamente, dirigirem, com mandato de 2 (dois) anos, o Departamento de Química Analítica, um dos elementos básicos do Instituto de Química, integrante do Centro de Estudos Gerais – FG-1.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN Nº 01, de março de 2006

Ementa: Constituição de Comissão e designação de membros para processá-la.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- 1- Constituir Comissão para:
 - a) no prazo de 15 (quinze) dias apresentar sugestão para implantação das Unidades Gestoras descentralizadas:
 - b) no prazo de 60 (sessenta) dias apresentar sugestão de indicadores para a distribuição de recursos para a "livre ordenação".
- 2. Designar para compor a referida Comissão os seguintes membros:

ROBERTO CARLOS ALVIM CID – Mat. UFF 38390-1 – Representante do CEG PAULO ROBERTO TRALES – Mat. UFF 38594-9 – Representante do CEG SILVIO EDUARDO GONÇALVES GOMES – Mat. UFF 39076-0 – Representante do CCM NELITON VENTURA – Mat. UFF 38392-8 – Representante do CCM FERNANDO FREIRE BLOISE – Mat. UFF 39252-9 – Representante do CES MÁRCIO BRANDÃO RIBEIRO – Mat. UFF 38628-1 – Representante do CES EMMANOEL PAIVA DE ANDRADE – Mat. UFF 39043-7 – Representante do CTC SÉRGIO SODRÉ DA SILVA – Mat. UFF 38551-0 – Representante do CTC JAILTON GONÇALVES FRANCISCO – Mat UFF 38651-4 – Representante da PROPLAN

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HIRAM FERNANDES
Pró-Reitor de Planejamento
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDA Nº 14 de 17 de fevereiro de 2006.

O Superintendente de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar o engenheiro civil HERMES BARBOSA DE MOURA, matrícula Siape nº. 0758792-8, para a fiscalização da obra do Laboratório de Informática da Escola de Enfermagem, processo nº. 23069.008566/05-11, e no seu impedimento, a arquiteta Vera Lúcia Monteiro da Motta, matrícula Siape nº. 0306129-8.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO AUGUSTO RONCONI Superintendente de Administração ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRH Nº 01 de 20 de março de 2006

O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Designar o Servidor ANDRÉ MELLO RANGEL, Chefe do Setor Vigilância Patrimonial, da Superintendência Administrativa, matrícula SIAPE nº 387627, a Nutricionista PALMIRA CARNEIRO COCA VIEIRA DE SOUZA matrícula SIAPE nº 363735 e o Administrador RICARDO DE SOUZA MARTINS DA COSTA, matrícula SIAPE nº. 307511 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar fatos relacionados no processo nº 23069. 002817/06-27.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA Superintendente de Recursos Humanos ######

PÁG. 023

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH N.º 026 de 20 de março de 2006.

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea "b" do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.003676/06-60

RESOLVE:

1- Remover o servidor LUIZ CLÁUDIO GOMES BARBOZA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, matrícula SIAPE n.º 1465319, nos termos do item II, alínea "b" da Norma de Serviço nº 532 de 03/04/2003, do Departamento de Administração de Pessoal da Superintendência de Recursos Humanos para o Centro de Estudos Gerais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
######

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC Nº 02/2006, 10 de março de 2006

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

- 1- Designar os Professores HERMANO JOSÉ OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula SIAPE n° 0303043-1, PAULO CESÁR FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n° 6307315-2, BRUNO CAMPOS PEDROZA, matricula SIAPE n°1081024-1, PAULO CESÁR MAGALHÃES BASTOS, matricula n° 0305920-0, LUIZ SERGIO TIMOTHEO DA COSTA, matrícula SIAPE n° 0304641-8 e LUIZ FLEURY WANDERLEY SOARES, matrícula SIAPE n° 0839699-9, para, sob a presidência do primeiro, procederem à desocupação imediata do espaço físico da sala 422 do Bloco "E" da Escola de Engenharia, bem como a implantação do projeto para a referida sala, ambas decisões aprovadas pelo Colegiado da Escola de Engenharia.
- 2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE Diretor da Escola de Engenharia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CCM Nº 09 de 20 de março de 2006

Ementa: Alteração de lotação de servidor

O Diretor do Centro de Ciências Médicas, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Alterar a lotação MARIA INÊS TOSTES DE SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 310371-3, Economista, do Centro de Ciências Médicas para a Faculdade de Veterinária.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO F. MOREIRA FILHO Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEG Nº 006 de 21 de março de 2006

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Lotar o servidor AMARILDO RAMOS DE PAULA, Pintor / Área , matrícula SIAPE nº 0375487 no Departamento de Educação Matemática.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO Diretor do Centro de Estudos Gerias ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEG Nº 007 de 21 de março de 2006

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Lotar o servidor LUIZ CLAUDIO GOMES BARBOZA, Assistente em Administração, matrícula SAIPE nº 1465319 no Instituto de Letras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO Diretor do Centro de Estudos Gerias ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB Nº 01/2006 de 10 de março de 2006

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os seguintes docentes: AURELÍZIA MARIA LEMOS XAVIER, matrícula SIAPE nº 1080675-1, MAURICIO AFONSO VERÍCIMO, matrícula SIAPE nº 304645-1 e RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 310.936-4 para , sob a Presidência da primeira, comporem a comissão examinadora do concurso de Monitoria de 2006 da disciplina Imunologia I GIM 2001, oferecida ao curso de Nutrição.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO Chefe do Departamento de Imunobiologia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB Nº 02/2006 de 10 de março de 2006

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os as docentes VERÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL matrícula SIAPE nº 311.592-5, CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO matrícula SIAPE nº 308.618-5 e SYLVIA MARIA CAMPOS NICOLAU matrícula SIAPE nº 150.137-5 para, sob a Presidência da primeira, comporem a comissão examinadora do concurso de Monitoria de 2006 da disciplina Imunologia II GIM 02002, oferecida aos cursos de Odontologia e Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO Chefe do Departamento de Imunobiologia #####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB Nº 03/2006 de 10 de março de 2006

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os seguintes docentes, MAURICIO AFONSO VERÍCIMO, matrícula SIAPE nº304645-1, RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VASCONCELLOS , matrícula SIAPE nº 1080675-1 para , sob a presidência do primeiro, comporem a comissão examinadora do concurso de Monitoria de 2006 da disciplina Imunologia III GIM 3004, oferecida ao curso de Medicina Veterinária.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO Chefe do Departamento de Imunobiologia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB Nº 04/2006 de 10 de março de 2006

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes AURELÍZIA MARIA LEMOS XAVIER matrícula SIAPE n° 1080675-1, RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS VASCONCELLOS matrícula SIAPE n° 310.936-3 e MAURICIO AFONSO VERÍCIMO, matrícula SIAPE n° 304645-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão examinadora do concurso de Monitoria de 2006 da disciplina Imunologia IV GIM 00024, oferecida ao curso de Enfermagem.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO Chefe do Departamento de Imunobiologia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB Nº 05/2006 de 10 de março de 2006

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes VERÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL, matrícula SIAPE n° 311.592-5 CLAUIDIA MARCIA BORGES BARRETO, matrícula SIAPE n° 308.323-9, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão examinadora do concurso de Monitoria de 2006 da disciplina Imunologia V GIM 00021, oferecida ao curso de Biomedicina.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO Chefe do Departamento de Imunobiologia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB Nº 06/2006 de 10 de março de 2006

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes RITA FUCS, matrícula SIAPE n° 308.174-4, MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO PINHO, matrícula SIAPE n° 310837-5 e SYLVIA MARIA CAMPOS NICOLAU, matrícula SIAPE n° 150.137-5 para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão examinadora do concurso de monitoria de 2006 da disciplina Imunobiologia GIM 06005, oferecida ao curso de Medicina.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO Chefe do Departamento de Imunobiologia ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB Nº 07/2006 de 10 de março de 2006

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO, matrícula SIAPE nº 311.323-9, CLAUDIA MARCIA BORGES BARRETO, matrícula SIAPE nº 308.618-5, VERÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 311.592-5, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão examinadora do concurso de Monitoria de 2006 da disciplina Imunologia GIM 00019, oferecida ao curso de Ciências Biológicas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO Chefe do Departamento de Imunobiologia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB Nº 08/2006 de 10 de março de 2006

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes MARIA LÚCIA BARRETO, matrícula SIAPE nº 6305933-8, CARLA EPONINA CARVALHO PINTO, matrícula SIAPE nº 1084756-1, RITA FUCS, matrícula SIAPE nº 308.174-4, para , sob a presidência da primeira, comporem comissão examinadora do concurso de Monitoria de 2006 da disciplina Bioterismo GIM 02003, oferecida ao curso de Medicina Veterinária.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO Chefe do Departamento de Imunobiologia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB Nº 09/2006 de 10 de março de 2006

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes CARLA EPONINA CARVALHO PINTO, matrícula SIAPE nº 1084756-1, MARIA LÚCIA BARRETO, matrícula SIAPE nº 6305933-8 e MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO PINHO, matrícula SIAPE nº 310837-5, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão examinadora do concurso de Monitoria de 2006 das disciplinas Animais de Laboratório GIM 00022 e 00019, oferecidas aos cursos de Biomedicina e Ciências Biológicas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MÁRCIA BORGES BARRETO Chefe do Departamento de Imunobiologia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SFC Nº 01/2006 de 09 de Fevereiro de 2006.

A Chefe do Departamento de Fundamentos das Ciências da Sociedade, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – Designar LUIZ CLÁUDIO DUARTE, professor Assistente-4, matrícula UFF n° 39038-1, JOSÉ LUIS VIANNA DA CRUZ, Professor Adjunto-4, matrícula UFF n° 00383917, e PAULO GOMES SANGUEDO, Professor Adjunto-4, matrícula UFF n° 038991-0, para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho Docente para fins de Progressão Funcional, incumbida de proceder à avaliação do professor ARISTIDES ARTHUR SOFFITI NETTO.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO GOMES SANGUEDO Chefe do Departamento de Fundamentos das Ciências da Sociedade ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TMI Nº 01/2006, de 15 de março de 2006

O Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Cessar os efeitos da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – TMI – nº 13/2005, de 15 de dezembro de 2005.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO DIETRICH DE AZEVEDO Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TMI Nº 02/2006, de 15 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores JORGE ALBERTO RODRIGUES DURAN, mat. SIAPE 1422334-1, JAYME PEREIRA DE GOUVÊA, mat. SIAPE 57012 e FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS, mat. SIAPE 0302953-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para apurar fatos ocorridos em 02/12/2005.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO DIETRICH DE AZEVEDO Chefe do Departamento de Metalurgia Industrial ######

EMENTA:Designa Comissão de Avaliação Faculdade de Economia.

A Diretora da Faculdade de Economia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar a Professora HILDETE PEREIRA DE MELO H. DE ARAÚJO, matrícula Siape nº 0304512-8, o funcionário Técnico em Assuntos Educacionais RODRIGO PAES BAPTISTA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº1488722 e o estudante THALES VIANA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 201.04.240-3, para comporem a Comissão de Avaliação da Faculdade de Economia – CAU/Economia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTH HELENA DWECK Diretora da Faculdade de Economia da UFF

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC N°003/06 de 16 de Março de 2006.

EMENTA: Designa Comissão de Sindicância para apuração de ocorrência de plágios em Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Economia.

A Diretora da Faculdade de Economia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar o Professor CARLOS PINKUSFELD MONTEIRO BASTOS, matrícula SIAPE nº 1374797-4, o Professor CARLOS AUGUSTO VIDOTTO, matrícula SIAPE nº 2336013-4 e o estudante NELSON GODÁ FERNANDES, matrícula nº 101.04.122-8, para comporem a Comissão de Sindicância para apuração de plágios ocorridos em Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Economia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTH HELENA DWECK
Diretora da Faculdade de Economia da UFF
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN Nº002/2006 de 21 de Março de 2006.

EMENTA:Designação das Bancas examinadoras para seleção pública simplificada para professor substituto

O Chefe do Departamento de Economia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 39°, inciso IX do Regimento da UFF

RESOLVE:

1- Designar os professores CARLOS ENRIQUE GUANZIROLI (presidente), CARLOS PINKUSFELD BASTOS e CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA, como titulares; além de LEONARDO MARCO MULS, como suplente, para a banca da área de Desenvolvimento Econômico; RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA (presidente), ANA URRACA RUIZ E LUCIANO LOSEKANN, como titulares; além de MARTA DOS REIS CASTILHO, como suplente, para a banca da área de Microeconomia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS ENRIQUE GUANZIROLI Chefe do Departamento de Economia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD N°02/06 de 20 de março de 2006.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 30, item XV do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

Na conformidade do que dispõe o art. 12 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), aprovado pela Resolução nº 104/97 do Conselho Universitário da UFF,

- 1- Designar o Professor DELTON RICARDO SOARES MEIRELLES, matrícula SIAPE nº 2307893, Presidente, Profª MARIA TEREZA ALBUQUERQUE PEREIRA, matrícula SIAPE 1517024, Vice Presidente, Prof. BENEVENUTO SILVA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1467416-4, o servidor VALDIR VIANA VALLE, matrícula SIAPE 0048229-2 Secretário e o aluno TAIGUARA LIBANO SOARES E SOUZA, matrícula 201.07.208-7 para compor a Mesa Receptora e Apuradora que cuidará do processo de Consulta à Comunidade Docente, na composição do Colegiado de Unidade, realizandose a votação nos dias 22 e 23 de março de 2006, das 9 h. às 12 h. e das 18 h. às 21 h., no hall da Faculdade de Direito.
- 2- Poderão votar os professores do quadro permanente, lotados na Faculdade de Direito.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRANDÃO RIBEIRO Diretor da Faculdade de Direito ######

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº 06/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000672/06-20,

DECIDE aprovar a Prestação de Contas, referente ao Exercício 2005, com as ressalvas apontadas.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
######

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO Nº 06/2006

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Aprovar uma Moção de Pesar pelo falecimento do Prof. NICOLAI SHARAPIN, Professor Titular I, pelos relevantes serviços prestados a esta Universidade.

Sala das Reuniões, 09 de janeiro de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES Presidente

De acordo. CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor ######

RESOLUÇÃO Nº 07/2006

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Aprovar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – Exercício 2006, assim como o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2005.

Sala de Reuniões, em 06 de fevereiro de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES Presidente

De acordo. CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES Reitor ######

RESOLUÇÃO Nº 08/2006

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Aprovar o Conselheiro JOSÉ HENRIQUE VALENTIM como Titular e o Conselheiro SALVADOR ALVES PEREIRA como Suplente na representação do Conselho de Curadores na Comissão Eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor.

Sala de Reuniões, em 20 de fevereiro de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES
Presidente

De acordo.
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#######

RESOLUÇÃO Nº 09/2006

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Manifestar-se por unanimidade favoravelmente em relação a aprovação do parecer do relator no processo da Prestação de Contas da Universidade Federal Fluminense referente ao exercício de 2005.

Sala de Reuniões, em 13 de março de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES Presidente

De acordo.
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#######

RESOLUÇÃO Nº 10/2006

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Manifestar-se favoravelmente em relação à aprovação da Prestação de Contas da Universidade Federal Fluminense, referente ao exercício de 2005, com as ressalvas apontadas no processo pelo Relator e pela Auditoria Técnica do CUR.

Revogam-se às disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 15 de março de 2006.

PAULO ROBERTO TRALES Presidente

De acordo.
CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#######

RESOLUÇÃO Nº 48/2006

EMENTA: Aprova as regras gerais do Concurso Vestibular – 2006 para o Curso de Ciências Contábeis em Miracema.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001711/06-14,

RESOLVE:

- **Art. 1º** O Concurso Vestibular Extraordinário da Universidade Federal Fluminense exercício de 2006 será realizado, exclusivamente, para o suprimento de vinte e cinco (25) vagas do Curso de Ciências Contábeis (Miracema) não preenchidas pelo Concurso Vestibular UFF/2006.
 - Art. 2º As inscrições serão realizadas, em período único, no Município de Miracema e na COSEAC.
- **Art. 3º** A prova, realizada em uma única etapa, será constituída por dez questões discursivas, sendo cinco de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e cinco de Matemática, tendo o candidato três horas e trinta minutos para realizá-la.
- **Art. 4º** As questões da prova serão elaboradas com base nos programas estabelecidos no Concurso Vestibular UFF/2006.
- **§ Parágrafo único** O concurso terá caráter classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver nota **zero** em uma das duas disciplinas.
- **Art. 5º** Para efeito de classificação, a nota final será apresentada em uma escala de zero a vinte pontos. O desempate de candidatos com igual pontuação será feito levando-se em consideração a maior nota na disciplina de Matemática.
- **Art.** 6° Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos PROAC.
- **Art. 7º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 fevereiro de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS Presidente em exercício

De acordo.
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
######

RESOLUÇÃO Nº 49/2006

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pósgraduação, nível Especialização, em Gestão da Qualidade em Alimentação para Coletividade.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030357/05-46,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão da Qualidade em Alimentação para Coletividade, pertencente a Faculdade de Nutrição, integrante do Centro de Ciências Médicas.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS Presidente em exercício

De acordo:
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
######

REGIMENTO INTERNO do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE EM ALIMENTAÇÃO PARA COLETIVIDADE da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

<u>PARTE I</u> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>CAPÍTULO I</u>

DA MODALIDADE DE CURSO E SEUS OBJETIVOS

- **Art. 1** O Curso de Especialização em Gestão da Qualidade em Alimentação para Coletividade, da Faculdade de Nutrição, estando afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tem como objetivos:
 - a) Especializar nutricionistas no campo da Alimentação para Coletividade.
 - b) Aprofundar conhecimentos através do desenvolvimento de habilidades técnico-profissionais na área de Alimentação Coletiva.

c)

- **Art. 2** O Curso será realizado em nível de Pós-Graduação *Latu sensu* com duração de doze meses para as disciplinas e obedecerá a norma contida na Resolução n° **154/2002.**
- **Art. 3** O Curso será ministrado por docentes portadores de título de mestre ou doutor, obtidos em instituições credenciadas.

Parágrafo único – Docentes altamente qualificados embora não portadores do título de mestre ou doutor, obtidos em curso de Pós-Graduação credenciado, poderão lecionar se a sua titulação corresponder à aquela que tenha sido julgada suficiente pelo Conselho Federal de Educação para esse fim específico.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO AO CURSO

- **Art. 4 -** As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão no curso de pós-graduação em Gestão da Qualidade em Alimentação para Coletividade da Universidade Federal Fluminense são:
- a) Ter concluído curso de graduação em Nutrição devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) Estar devidamente em dia com suas obrigações profissionais no Conselho Regional de Nutricionistas;
- c) Apresentar a documentação exigida por Edital;
- d) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no Edital;

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

- **Art. 5 -** A seleção de candidatos ao curso de pós-graduação será executada pela coordenação do curso e aprovada pelo respectivo Centro Universitário.
- § 1º A seleção dos candidatos ao curso de pós-graduação ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

- § 2°-Os candidatos institucionais selecionados ficarão isentos do pagamento das mensalidades do Curso, devendo efetuar somente o pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo dos candidatos.
 - Art. 6 Os candidatos serão selecionados, observando-se os seguintes critérios de prioridade:
 - a) Nutricionistas selecionados e classificados de acordo com os resultados da prova de conhecimentos técnicos específicos e em língua estrangeira, *Currículum vitae* e entrevista;
 - b) Tempo de experiência profissional, em especial em áreas afins com o Curso;
 - c) Experiência em pesquisa e produção científica;
 - d) Participação em eventos científicos ligados à área.
- **Art.** 7 O número de vagas ficará definido de acordo com a decisão do Colegiado do Curso para candidatos selecionados e classificados.
- **Art. 8** O edital de seleção, após aprovação no Colegiado do Curso e no Centro Universitário será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

- **Art. 9** Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula na Secretaria do Curso, após a publicação da classificação e de acordo com a data estabelecida em Edital.
- **Art.10 -** Uma vez concluída a seleção, a Coordenação do Curso procederá a inclusão dos aprovados no NTI/SIAD, o qual gerará o número de matrícula.
- § 1º Ao final de cada processo seletivo, a Coordenação de Curso encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias do CPF, carteira de identidade, diploma e histórico escolar), bem como o número da respectiva matrícula gerada.
- $\S 2^{\circ}$ A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser encaminhada à PROPP em envelope individual constando, no verso, o nome do curso, nome do aluno e sua matrícula.

CAPÍTULO V DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 11 - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados, em Edital, trancamento de matrícula no curso.

Parágrafo único – No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão automaticamente suas matrículas canceladas.

- **Art. 12 -** O número máximo de períodos permitidos que um aluno possa permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres.
 - **Art. 13** O aluno terá a sua matrícula cancelada:
- a) Quando esgotar o prazo máximo fixado pelo Colegiado de integralização do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) Quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- **Art. 14** A avaliação de aprendizagem será realizada por disciplina, considerando-se aprovado, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência mínima das aulas previstas, para cada disciplina.
- **Parágrafo único -** Alunos que obtiverem a nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez:
- **Art. 15** Terá direito a um exercício ou trabalho de reposição o aluno que, não tendo comparecido ao exercício escolar programado, comprove impedimento legal ou motivo de doença, atestado por serviço médico.

CAPÍTULO VII DA CONCESSÃO DE CERTIFICADO

- Art. 16 São exigências para a obtenção do título de especialista:
- I apresentação e aprovação do trabalho final, conforme disposto no Artigo 17 capítulo VIII.
- II integralização curricular do curso, isto é, cumprimento de todas as disciplinas que integram o curso com aprovação.

CAPÍTULO VIII DO TRABALHO FINAL

- **Art. 17 -** Fica definido como trabalho final a aprovação de monografia elaborada por até (2) dois autores e apresentação de um trabalho em evento científico abordando o tema do Trabalho Final de Conclusão do Curso, tendo o orientador como um dos autores ou publicação em periódico nacional ou internacional.
- **Art. 18 -** Para a elaboração de trabalho final o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso a designação do professor-orientador, aprovado pelo Colegiado do Curso.
- **Art. 19** A orientação da monografia por professores não pertencentes ao quadro da UFF será permitida, a critério do Colegiado, mantidas as exigências de titulação e produção científica.
- § 1º O aluno poderá solicitar mudança de professor orientador mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido;
- $\S~2^{o}$ O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.
- § 3º- Durante o período de orientação, os docentes externos estarão obrigados a atualizar sua produção científica para efeito de acompanhamento. A manutenção do professor externo ficará condicionada ao cumprimento desta exigência.
- § 4º- O número de orientadores não pertencentes ao quadro da UFF não poderá ultrapassar 1/3 do número total de docentes internos do curso.

- § 5º A monografia será aceita para avaliação com o encaminhamento do professor orientador.
- Art. 20 Cada professor poderá orientar até 05 (cinco) trabalhos finais simultaneamente.

PARTE II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

- **Art. 21 –** O Curso de Especialização em Gestão pela Qualidade em Alimentação para Coletividade compreenderá a seguinte estrutura administrativa:
 - I) Colegiado;
 - II) Coordenação;
 - III) Secretaria.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 22 – O Colegiado será constituído no mínimo pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencente a UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 23 - Caberá ao Colegiado:

- I) Propor o currículo do curso e suas alterações;
- II) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- III) Aprovar o credenciamento do professor orientador segundo critérios pré-definidos.
- IV) Aprovar a programação acadêmica periódica;
- V) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- VI) Apreciar proposta de convênios;
- VII) Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
- VIII) Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- IX) Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais (se houver);
- X) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- XI) Julgar as decisões do Coordenador de Curso em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.
- XII) Julgar casos omissos.
- **Art. 24 -** As datas das reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso, sendo de uma a cada dois meses e para a sua realização será necessária a presença de, no mínimo, três dos seus membros.

PÁG. 044

Parágrafo único - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

- **Art. 25 -** O Curso será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.
- **Art. 26 -** A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do curso, de acordo com o artigo **43 do Regimento Geral da UFF.**

Art. 27 - Cabe ao Coordenador de Curso:

- I- Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II- Coordenar as atividades didáticas do Curso;
- III- Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- IV- Elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- V- Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;
- VI- Elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do Colegiado encaminhando-o a PROPP via Centro;
- VII- Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- VIII- E decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso;
- IX- Integrar a comissão de seleção dos candidatos;
- **X-** Promover reuniões com os docentes do Curso visando a integração e a integralização dos conteúdos programáticos das disciplinas ministradas no Curso.
- **Art. 28 -** O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.
- § 1º Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.
- § 2º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no Colegiado do referido Curso.
- § 3º O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO IV DOS CURRÍCULOS

Art. 29 - O currículo do curso será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e outras atividades acadêmicas de acordo com a sua especificidade, e deverá ser organizado na forma estabelecida neste Regimento Interno.

Parágrafo único - As cargas horárias mínimas e duração do curso obedecerão ao explicitado pelo regimento do curso em vigência.

<u>SEÇÃO V</u> DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 30 - O curso terá especificado a programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as exigências e as demais atividades acadêmicas.

SEÇÃO VI DO CORPO DOCENTE

- Art. 31 O Corpo docente do curso será constituído por professores pertencentes ou não ao quadro da UFF.
- § 1º O corpo docente no projeto de criação do curso será aprovado pelo(s) Departamento(s) envolvido(s).
- § 2º O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à PROPP, sob a forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá constar:
 - I) *Curriculum vitae* do professor;
 - II) Cópia do documento que comprove a maior titulação;
 - III) Ata de reunião do colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplina(s) para o qual foi indicado;
 - IV) Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 4º deste artigo.
- § 3º O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.
- § 4º Na constituição do corpo docente de cada curso, deverá ser observada a proporção de no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de mestre, doutor ou livre docente e 1/3 (um terço) de especialistas e graduados.
- \S 5° a produção científica para credenciamento do professor deverá constar, no mínimo de um artigo publicado nos últimos três anos.

Parágrafo único: caberá ao docente, ao término das atividades acadêmicas, apresentar à coordenação um relatório sobre os trabalhos desenvolvidos e os métodos empregados na avaliação dos alunos e os respectivos conceitos obtidos pelos mesmos.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA

Art. 32 – A Secretaria será exercida por um funcionário designado para este fim específico pela Coordenação de Curso, a quem compete:

- Apoiar a Coordenação no que diz respeito à redação de correspondência e documentos necessários ao bom andamento do Curso;
- II) Providenciar junto à Coordenação e, por delegação deste, junto aos demais setores da UFF, tudo aquilo que for objeto de solicitação de professores ou alunos para o bom funcionamento do Curso;
- III) Realizar o trabalho de escrituração acadêmica;
- IV) Manter organizado e atualizado o arquivo do Curso;
- V) Secretariar as reuniões de Colegiado e as apresentações do Trabalho Final de Conclusão de Curso.

SEÇÃO VIII

DO REGIME ESCOLAR

Art. 33 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

SEÇÃO IX

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

- **Art. 34 -** O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, incluídos aí os **02** (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.
- § 1º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 04 (quatro) meses para a apresentação e defesa de trabalho final desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.
- § 2º Sendo concedido o prazo de prorrogação contido no parágrafo anterior, o aluno efetuará o pagamento das mensalidades correspondentes a esse prazo.
 - § 3º O não cumprimento ao que determina este artigo implicará a sanção prevista deste Regulamento.

PARTE III

TÍTULO I - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **Art. 35 -** Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
 - **Art. 36** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

######

RESOLUÇÃO Nº 50/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Alimentação para Coletividade, Nível de Especialização.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.030357/2005-46,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Alimentação para Coletividade, nível de Especialização, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

	Órgão de	Créditos	s (*)		Carga	
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária	
Relações Interpessoais					12h	
Treinamento, Desenvolvimento e					16h	
Motivação.					1011	
Liderança e Gerenciamento de					16h	
Mudanças					1011	
Bioestatística					24h	
Informática aplicada em UAN					24h	
Análise de Custos e Precificação					12h	
de cardápios					1211	
Marketing Pessoal e Profissional					16h	
Engenharia de Cardápios					12h	
Ferramentas para a Qualidade					16h	
Liderança e Gerenciamento de					16h	
Mudanças					1011	
Gastronomia e hotelaria:					12h	
cerimonial e protocolo					1211	
Metodologia da Pesquisa					16h	
Seminários de Monografia					24h	
Políticas de Segurança Alimentar					16h	
Vigilância Sanitária e Legislação					16h	
Alimentar					1011	
Métodos Analíticos e Práticas					16h	
Laboratoriais					1011	
Análise sensorial no Controle de					12h	
Qualidade					1211	
Certificação da Qualidade em					12h	
UAN					1211	
Tópicos Especiais em Qualidade					12h	
Administração do Tempo					12h	
Administração aplicada aos					20h	
Negócios de Alimentação					∠UII	

ANO XXXVI - Nº 045

PÁG. 048

Disciplinas	Órgão de	Órgão de Créditos (*)	Carga		
	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Novas tecnologias e tendências na conservação dos alimentos					12h
Logística no Abastecimento					16h

Art. 2º - Este currículo é complementado contém as seguintes atividades:

Atividades		Créditos			
		P/TP	ES/TO	Total	Horária
23 Disciplinas Obrigatórias					360h
0 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.					
O Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.					
Monografia de Conclusão de Curso					
Totais					360h

Art. 3º - Fica definido como trabalho final a aprovação de monografia elaborada por até (2) dois autores e apresentação de um trabalho em evento científico abordando o tema do Trabalho Final de Conclusão do Curso, tendo o orientador como um dos autores ou publicação em periódico nacional ou internacional.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 12 meses b) máxima: 24 meses

- § 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a critério do colegiado do curso.
- **Art. 5º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS Presidente em exercício

De acordo:
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
######

RESOLUÇÃO Nº 51/2006

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006158/02-74,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da **Comissão Permanente de Pessoal Docente CPPD** da Universidade Federal Fluminense, vinculada ao Gabinete do Reitor.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS Presidente em exercício

De acordo: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA Vice-Reitor no exercício da Reitoria #####

(anexo da Resolução CEP nº 51/2006)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

REGIMENTO INTERNO

DA

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

CPPD

ÍNDICE

CAPÍTULO I	-DA NATUREZA	03
CAPÍTULO II	-DA COMPOSIÇÃO	03
CAPÍTULO III	-DA COMPETÊNCIA	04
CAPÍTULO IV	-DA PRESIDÊNCIA	05
CAPÍTULO V	-DA SECRETARIA	06
CAPÍTULO VI	-DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES	07
CAPÍTULO VII	-DO FUNCIONAMENTO PROCESSUAL	10
CAPÍTULO VIII	-DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	11
	O A DÉMYST O . T	

<u>CAPITULO I</u> DA NATUREZA

Art. 1º - À Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD da **Universidade Federal Fluminense**, foi criada pelo Art. 30 do Decreto nº 855.487, de 11/12/80, vinculada diretamente ao Gabinete do Reitor com a incumbência de executar a política de pessoal docente estabelecida pelo Conselho de Ensino e Pesquisa - CEP.

Parágrafo único - A partir do Decreto nº 94.664, de 23/07/,87 e da Portaria nº 475 do MEC, de 26/08/87, a CPPD passou a ser um órgão de assessoramento do Conselho Superior Competente na Instituição de Ensino Superior e ao seu Dirigente, para formulação e acompanhamento da execução da Política de Pessoal Docente.

Art. 2º - A CPPD-UFF reger-se-á pelo presente Regimento – competência esta atribuída pelo art. 8º da Portaria MEC nº 475, de 26/08/87 - e pelas normas complementares expedidas pelos órgãos competentes.

<u>CAPÍTULO II</u> DA COMPOSIÇÃO

- Art. 3º A CPPD será composta por 12 (doze) membros, assim distribuídos:
- I. dois (2) representantes do Magistério Superior por Centro Universitário, com os respectivos suplentes;
- II. dois (2) representantes do Reitor, e seus suplentes;
- III. dois (2) representantes docentes dos Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Profissional, e respectivos suplentes.

Parágrafo único: A Comissão terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos com mandato de dois (2) anos, sendo permitida uma recondução, escolhidos conjuntamente em escrutínio secreto pelos membros desta Comissão.

- **Art. 4º** A escolha dos membros representantes dos Centros Universitários e do Magistério do Ensino Médio, titulares e suplentes para mandatos de 4 anos, será realizada mediante indicação dos docentes, em escrutínio secreto.
- **§ 1º** Os candidatos a representantes dos Centros deverão vincular-se, mediante a formação de chapas, vedada a participação de um docente em mais de uma chapa.
- § 2º Na constituição desta chapa, deverá ser obedecida a presença de no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de Professores Adjuntos e/ou Titulares.
- **Art. 5º** Para integrar a Comissão, deverá o docente estar em regime de dedicação exclusiva.

<u>CAPÍTULO III</u> DA COMPETÊNCIA

- **Art. 6º-** À Comissão Permanente de Pessoal Docente compete:
- I. Apreciar e pronunciar-se acerca dos assuntos concernentes:
- a) à atribuição e alteração do regime de trabalho dos docentes, ouvidos os Departamentos de Ensino e Colegiados de Unidades;
- b) à carga horária didática semanal mínima dos docentes;
- c) aos processos de acompanhamento e avaliação, para progressão funcional, nas carreiras do Magistério Superior e dos Ensinos Fundamental, Médio, Técnico e Profissional, no que diz respeito ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, de acordo com as normas legais, estatutárias e regulamentares;
- d) aos processos de ascensão funcional por titulação e/ou gratificação por titulação;
- e) à solicitação de afastamento para Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado:
- f) ao pessoal docente, quando necessário;
- g) ao estágio probatório de docentes.
- II. Desenvolver estudos e análises, que permitam fornecer subsídios para a fixação, o aperfeiçoamento e a modificação da política de pessoal docente, tais como:
- a) elaboração de proposta do Quadro do Magistério, em consonância com os objetivos globais da Universidade;

- b) emissão de pareceres quanto à necessidade de admissão, dispensa, exoneração, redistribuição ou recondução de docentes, por proposta das reuniões departamentais, devidamente examinadas pelo Colegiado de Unidade;
- c) distribuição de vagas para abertura de concursos, ouvidos os Departamentos de Ensino;
- d) elaboração de normas e controle de sua aplicação para a alteração do regime de trabalho dos docentes.
- III. Elaborar o seu Regimento Interno, bem como propostas de alteração do mesmo, por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos seus membros, devendo em seguida, ser submetido à aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa CEP;
- IV. Prestar assessoramento ao Conselho de Ensino e Pesquisa, por meio da presença permanente, com direito a voz, do Presidente da CPPD às reuniões daquele Colegiado Superior, na fixação da política docente desta Universidade, propondo as normatizações cabíveis, quando for o caso;
- V. Indicar, quando convocado, um dos seus membros titulares para integrar a Comissão Permanente de Pessoal de Concursos para o Magistério Superior (COPEMAG);
- VI. Indicar, quando solicitado, um dos seus membros titulares para integrar a Comissão Permanente de Avaliação Institucional;
- VII. Indicar, quando requerido, um dos seus membros titulares para integrar as Comissões da GED e da GID;
- VIII. Assessorar o Reitor nos assuntos concernentes à execução da Política de Pessoal Docente.
- IX. Decidir pela perda do mandato de seus membros titulares ou suplentes.

Parágrafo único – Todas as decisões da CPPD haverão de ser motivadas conforme art. 50 da Lei n 9784/99.

<u>CAPÍTULO IV</u> DA PRESIDÊNCIA

- **Art 7º** O Presidente da CPPD, eleito em escrutínio secreto pela Comissão, terá mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução, tendo o mesmo que dedicar 12(doze) horas semanais para desempenho da função, cabendo ao Departamento de origem a redistribuição de carga horária, caso necessário.
- **§ Único** Na vacância da Presidência, na falta ou impedimento ocasional do Presidente, a Presidência caberá ao Vice-Presidente, na falta de ambos, ao membro mais antigo na CPPD e em caso de empate, aquele que tiver maior tempo de serviço na UFF.

Art 8º - Ao Presidente compete:

- I. Representar a CPPD em qualquer instância universitária;
- II. Convocar e presidir as reuniões da CPPD;
- III. Organizar a pauta de cada reunião;
- IV. Indicar para aprovação do plenário, Subcomissões Especiais ou Relatores Especiais;
- V. Decidir questões de ordem;

- VI. Distribuir, entre seus membros, para fins de análise e parecer, os processos encaminhados, observando, rigorosamente, a ordem de entrada na CPPD;
- VII. Solicitar, a quem de direito, assessoramento em casos específicos;
- VIII. Exercer o voto de qualidade;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CPPD;
- X. Exercer outras atribuições que a Comissão lhe conferir para o bom andamento dos trabalhos.
- XI. Elaborar o relatório anual da Comissão.
- XII. Submeter as atas das reuniões a aprovação pelo Plenário;
- XIII. Proceder a avaliação de desempenho dos funcionários, lotados na secretaria, referendada pelo plenário da CPPD.

<u>CAPÍTULO V</u> DA SECRETARIA

Art 9° - A CPPD terá uma Secretaria-Executiva, como órgão auxiliar, sendo composta de um secretário e auxiliares necessários ao suporte administrativo e apoio aos trabalhos.

Parágrafo único - São atribuições do Secretário Executivo:

- I. Encaminhar a pauta da reunião aos membros da CPPD com antecedência de, no mínimo, 24 horas;
- II. Secretariar os trabalhos da Comissão, elaborando as atas respectivas;
- III. Registrar a frequência dos membros da CPPD;
- IV. Redigir os documentos solicitados;
- V. Receber, arquivar e expedir correspondência;
- VI. Desempenhar outros encargos indicados pela Presidência para o bom andamento dos trabalhos.
- VII. Organizar os processos por ordem de entrada, acrescentando as informações necessárias dos registros no sistema de informações;
- VIII. Dar encaminhamento aos processos, após parecer da CPPD;
- IX. Encaminhar semestralmente aos Departamentos, a listagem dos docentes com direito a progressão funcional;
- X. Encaminhar com antecedência de uma semana, a solicitação de avaliação dos funcionários da Secretaria;

<u>CAPÍTULO VI</u> DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

- **Art.10°** A CPPD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu Presidente ou por deliberação da maioria simples de seus membros.
 - § 1º O Reitor assumirá a Presidência dos trabalhos, sempre que estiver presente à reunião desta Comissão.
- § 2 ° Serão fixados pelo Plenário dia e hora certos para as reuniões ordinárias, buscando-se conciliar a disponibilidade da maioria dos representantes na CPPD;
- § 3º O prazo mínimo para convocação das reuniões extraordinárias será de quarenta e oito (48) horas de antecedência, com pauta fechada.

- **Art. 11º** O quorum necessário para a instalação e o funcionamento da comissão é a maioria simples de seus membros.
- § 1º Não havendo quorum até 30 (trinta) minutos após o horário determinado para o início da reunião, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando lavrar Termo, consignando os nomes dos membros presentes e convocando outra reunião.
- § 2º Não havendo quorum em terceira convocação, a reunião se instalará com um mínimo de 4 membros presentes.
- **Art. 12º** Os docentes deverão dedicar, semanalmente, 06 (seis) horas de sua carga horária contratada para desempenhar os trabalhos da Comissão.
- **Art.13º** O membro titular, ao entrar em período de férias ou licenças previstas na legislação, ou na impossibilidade de comparecer às reuniões, deverá comunicar ao Secretário da Comissão com a antecedência de 03 (três) dias úteis, a fim de ser feita a convocação do seu suplente.
- **Art. 14º** O comparecimento às reuniões da CPPD é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, de extensão ou de pesquisa na Universidade;
- § 1º Perderá o mandato o membro da CPPD que, por manifestação motivada do Plenário, não tenha justificado suas faltas a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 20% (vinte por cento) do total de reuniões, no período de 01 (um) semestre.
- § 2º Eventuais ausências sem prévia comunicação deverão ser justificadas, na reunião subsequente, perante o Plenário, justificativas estas que apreciará, fazendo-as constar das atas.
 - § 3º- Entende-se como prévia comunicação a notificação em até vinte e quatro (24) horas.
 - § 4º- O Plenário da CPPD julgará ausência cujas causas não estejam compreendidas neste documento.
- § 5º Na ausência do representante e vacância de seu respectivo suplente, a CPPD solicitará ao Diretor do Centro Universitário respectivo a indicação de outro nome, referendado pelo Colegiado do Centro.
 - **Art.** 15º As reuniões da Comissão se constituem de 2 (duas) partes:
 - I. Primeira parte: Ordem do Dia, que incorpora as atividades prévias de triagem, distribuição dos processos, análise detalhada, discussão dos processos, e emissão dos pareceres pelos Relatores.
 - II. Segunda parte: Expediente, se destina à aprovação da ata da reunião anterior, informes e demais assuntos constantes da pauta e apresentação pelos Relatores de seus Pareceres, esclarecimentos e/ou discussões encerrando-se com a apreciação e votação dos Pareceres dos Relatores.
- § 1º Na análise dos processos podem participar simultaneamente o titular e seu suplente, na parte de Expediente em havendo votação será computado apenas um voto dos mesmos.
- § 2º- Mediante consulta ao plenário, por iniciativa própria ou requerimento de membro presente à reunião, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender parte dos mesmos, bem como dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos dentre os constantes na pauta.

- **Art. 16º** Havendo votação, ela se processará, observando-se os seguintes preceitos:
- I- a votação será nominal;
- II- em caso de votação de tema, pleito ou questões de seu direto interêsse, qualquer membro da CPPD deverá arguir o seu próprio impedimento.
- **Art.17º** De cada reunião da Comissão, lavrar-se-á ata, que será lida na reunião seguinte, e se aprovada, subscrita pelo Presidente e pelo Secretário, bem como por todos os membros da CPPD presentes à reunião.
- § 1º- As atas poderão ser distribuídas <u>por e-mail</u>, pelo menos 24h antes das reuniões, para conhecimento e serem apreciadas nas mesmas.
- § 2º Qualquer modificação ou acréscimo a ata da reunião já ocorrida deverá constar da ata seguinte, sob a forma de observação ou retificação.
- **Art.18º** O Presidente da CPPD indicará, para aprovação em plenário, Subcomissões Especiais, sempre que julgar que os assuntos estudados estejam sujeitos a um aprofundamento maior, para emissão de parecer, indicação ou proposta.
- §1º- As Subcomissões Especiais ficarão automaticamente extintas após a conclusão do trabalho de que foram incumbidas.
- §2º- Qualquer membro não pertencente a uma Subcomissão Especial poderá enviar subsídios ou contribuições.
- **Art. 19º** O Presidente da CPPD poderá propor a indicação de um Relator Especial, a ser submetida a aprovação pelo plenário, sempre que a matéria a ser discutida não justificar constituição de Subcomissões Especiais.
- **Art. 20º** Encerrada a Ordem do Dia, qualquer membro da Comissão, incluído o Presidente, poderá apresentar propostas de assuntos para constarem em pauta de reuniões posteriores.
- **Art. 21º** As deliberações tomadas pela CPPD revestirão a forma de resoluções ou de pareceres, e quando necessários, encaminhadas ao Órgão Superior competente para os devidos fins.
- **§ 1º-** Das decisões indeferitórias da Comissão Permanente de Pessoal Docente, caberá Pedido de Reconsideração, a ser dirigido pelo interessado à própria CPPD, em 10 (dez) dias úteis contados da ciência das referidas decisões.
- § 2º- Mantida a decisão indeferitória, ao fim de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao do recebimento do Pedido de Reconsideração, a CPPD o encaminhará, como Recurso, à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa.
- **Art. 22º** -Será facultado ao membro da Comissão o direito de vista a qualquer processo, obrigando-se o requerente a apresentar parecer escrito circunstanciado sobre a matéria em questão no referido processo, após, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da sua retirada da pauta.
- § 1º- O regime de urgência impedirá a concessão de vista, a não ser para exame do processo no recinto do Plenário e no decorrer da própria reunião, para que a matéria seja objeto de deliberação antes do encerramento da referida reunião.
- § 2º- Havendo mais de um pedido de vista, os demais requerentes terão direito, sucessivamente, a examinar o processo, respeitando-se o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3°- Sempre que um assunto ou processo em discussão for objeto de diligência, poderá ser concedida nova vista ao membro que já a tenha tido, nos termos dos §§ 1° e 2° deste artigo.

<u>CAPÍTULO VI</u> DO FUNCIONAMENTO PROCESSUAL

- **Art.23º** A ordem do dia compreenderá a triagem e distribuição de processos entre os membros da CPPD, para análise, discussão e parecer, a ser homologado pelo plenário da CPPD na segunda parte da reunião.
- § 1º O representante poderá declinar do relato, quando da distribuição, se declarar-se impedido por parentesco ou por razões de fora íntimo, e também abster-se de votar.
- § 2º A sistemática de exame dos processos pelo Plenário considerará a comunicação do Parecer do Relator, sua discussão, solicitação de pedido de vista e respectivo relato, sistemática esta a ser regulamentada por Decisão do Plenário.
 - § 3º Encerrado o exame da matéria, será a mesma submetida à votação.
 - § 4º Após aprovado pelo Plenário, o Parecer deverá ser assinado pelo Relator e pelo Presidente.
- **Art. 24º** Serão distribuídos aos Relatores, processos relacionados e preparados pela Secretaria com os dados do Sistema de Informações da CPPD, bem como em ordem cronológica os processos restantes da reunião anterior ainda sem análise e não relatados.
- **Art. 25º** Os processos distribuídos que não forem relatados na própria reunião serão avocados pelo Presidente e redistribuídos.
- **Art.26°** Fica facultado ao Relator, ou ao Plenário, convocar os docentes para prestarem esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e que estejam em trânsito na CPPD.
- **Parágrafo único** O prazo para os esclarecimentos dos quais trata este caput estão sujeitos aos prazos determinados pela Legislação vigente.
 - **Art. 27**° São preceitos a serem observados nas votações e deliberações da CPPD:
- I As votações serão abertas e individuais.
- II As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, respeitados, em cada caso o quorum de que trata o ART 11 deste Regimento.
- III Em caso de empate caberá o expediente ao Presidente da CPPD decidir mediante a voto de qualidade.
- **Art. 28º** Caberão diligências nos processos cujas informações sejam insuficientes para permitir o parecer do Relator.
- **Parágrafo único** O Relator encaminhará o expediente à Secretaria, baixando-o em diligencia para instrução documental e/ou informações complementares, após consulta, por escrito, ao Presidente da CPPD.
- **Art. 29º** Caberá vista ao representante que, no curso do relato de qualquer processo, o solicite, por considerar-se não suficientemente seguro para exarar seu voto, ou divergir doutrinariamente do parecer do Relator.
 - § 1º O pedido de vista interromperá a discussão e suspenderá o julgamento do processo nessa reunião.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO $28/03/2006~{\rm SEÇ\~AO~II}$

ANO XXXVI - N° 045

PÁG. 057

<u>CAPÍTULO VIII</u> DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art.** 30° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por, no mínimo, maioria simples dos membros desta Comissão, tendo em vista a legislação superior.
- **Art. 31º** Aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa CEP desta Universidade, através da Resolução nº 51/2006 de 15 de fevereiro de 2006, este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL N°053/2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria nº 208, de 21/07/2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 22/07/2005, e da Portaria nº 3.768, de 25/10//2005, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2005, e considerando ainda o disposto no Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve homologar o resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos Técnico-Administrativos, no Regime Jurídico Único da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para exercício na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica do Centro Tecnológico, localizada no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o exposto no item 6, subitem 6.6, do Edital nº 191/2005 de abertura do Concurso, publicado no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2005:

1- Os cargos, códigos com a relação de habilitados são:

Cargo: Administrador código: 701001

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA DA SILVA BAILÃO	. 75,5	1
MARIANA BORGES MEDEIROS	75,5	2
LAURA MARIA FIGUEIREDO SILVA MONTEIRO	67,75	3
GLADSON PACHECO MARQUES	65	4
LEANDRO SANTOS DA SILVA	64,5	5
CRISTIANO LACERDA DE OLIVEIRA	64	6
BRUNA DE OLIVEIRA JERONIMO	64	7
WERTHER JANMES DA SILVA MAIA	63,5	8
ALEXANDRE OLIVEIRA ROCHA	62,5	9
CARLOS RUBENS CASSEMIRO	61,5	10
RÔMULO EUGÊNIO NICÁCIO TAVARES	61	11

Cargo: Técnico de Laboratório/Área código: 701244

Área Bioquímica

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO JOSÉ DA SILVA ANDRADE	68,5	1
JORDANA DOS REIS PACHECO	65,5	2
ALEXANDRE VIEIRA LEMOS	49,5	3

Área Mecânica

Nome	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CELIO DE JESUS MARCELO	55	1

- 2 Somente os candidatos acima listados obtiveram os mínimos fixados para se habilitarem e classificarem no processo seletivo.
- 3- O critério de desempate obedeceu ao disposto no item 5, subitem 5.5, do Edital de Abertura do Concurso.
- 4- Observado o número de vagas, os cargos/área serão providos na rigorosa ordem de classificação dos candidatos, nos termos do Decreto nº 4.175/2002 e da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante Portaria de nomeação, cumprindo o que determina a Lei nº 8.112/90.
- 5- As vagas oferecidas serão para atender unicamente às atividades desenvolvidas na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, cabendo à Direção da Unidade a devida alocação dos profissionais nas áreas de trabalho da Unidade.
- 6- O candidato classificado será convocado por telegrama, unicamente pelo endereço constante da ficha de inscrição, para apresentar os documentos comprobatórios que atendam aos requisitos exigidos para o cargo/área a que concorreu, conforme discriminado no item 1, subitens 1.1 e 1.2 do Edital nº 171/2005, publicado no Diário Oficial da União de 28/12/2005, e para submeter-se à inspeção médica prevista no art. 14, da Lei nº 8.112/90, na Divisão de Saúde Ocupacional desta Universidade.
- 6.1-.Cabe ao candidato que houver mudado de residência, após sua inscrição no concurso, a responsabilidade de comunicar seu novo endereço ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sob pena de ser automaticamente eliminado do processo seletivo, no caso de não ser localizado.
- 7- Será excluído do Concurso, por ato da Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, não fazendo jus ao provimento no cargo a que concorreu, o candidato que:
- a) Não atender à convocação, nos termos do exposto no subitem 8.2 do Edital de Abertura do Concurso;
- b) Desistir, por escrito, ao cargo a que concorreu;
- c) Não apresentar a documentação exigida nos subitens 1.1 ou 1.2 do Edital de Abertura do Concurso;
- d) Apresentar documentação que não comprove as exigências contidas nos subitens 1.1 ou 1.2 do Edital de Abertura do Concurso;
- e) Não comparecer ou ser inabilitado no exame médico admissional.
- 8- A eliminação do candidato do processo seletivo permitirá à Universidade Federal Fluminense convocar, automaticamente, o candidato seguinte da relação de classificação, para o provimento da vaga correspondente ao cargo/área.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor # # # # # #